

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.300, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 63.300,14 (sessenta e três mil, trezentos reais e quatorze centavos), destinado ao custeio da modernização do portal de entrada da cidade pela Avenida Goffredo Schelini, que será classificado da seguinte forma:

07.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

154510004.1.171 – Modernização do portal de entrada da cidade

FONTE DE RECURSOS: 05.800.0110.1060 - Modernização Portal -

Dep. Rodrigo Agostinho

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações......R\$ 63.300,14

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º correrão à conta do superávit financeiro verificado no dia 31 de dezembro de 2024 e rendimentos apurados em 2025.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Mc.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos doze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -